



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PORTARIA Nº 271/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e estruturação do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED) do Curso de Medicina do Centro Universitário de Adamantina, definindo suas competências, atribuições e composição.

O Reitor do Centro Universitário de Adamantina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 30 de setembro de 2025, respaldada pelo Parecer CNE/CES nº 536/2025, que institui as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Medicina;

CONSIDERANDO a Portaria INEP nº 413, de 18 de junho de 2025, que regulamenta o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED);

CONSIDERANDO a necessidade contínua de aprimoramento pedagógico, desenvolvimento docente, inovação nas metodologias de ensino-aprendizagem e fortalecimento do cuidado centrado na pessoa e no Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED) do Curso de Medicina, de caráter técnico-pedagógico, vinculado ao Departamento de Medicina e à Pró-reitoria de Ensino.

Art. 2º O NAPED tem como objetivo principal fomentar competências didáticas e metodologias ativas de ensino-aprendizagem, promover o desenvolvimento docente continuado e a excelência nos processos de avaliação no âmbito do curso de Medicina.

Art. 3º São atribuições do NAPED:

I - Contribuir no desenvolvimento docente continuado, com foco em competências pedagógicas e alinhamento com os princípios do SUS;

II - Fomentar, organizar e verificar a aplicação efetiva de metodologias ativas (TBL, PBL, simulação realística, estudos de caso) no currículo;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

III - Promover a capacitação e o suporte individualizado aos docentes na utilização de ferramentas pedagógicas e plataformas de apoio;

IV - Articular o alinhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) com a matriz de competências do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED);

V - Coordenar a elaboração de questões para avaliações integradas, assegurando o uso da taxonomia e descritores adequados ao padrão ENAMED;

Art. 4º São obrigações dos membros do NAPED:

I - Cumprir a agenda de reuniões e programas de treinamento presenciais ou remotos;

II - Atuar como articuladores entre o NDE, Colegiado de Curso e as Pró-reitorias de Ensino e Pesquisa;

III - Manter sigilo sobre informações estratégicas e dados de desempenho discente tratados no núcleo;

IV - Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre a progressão pedagógica do curso.

Art. 5º A coordenação do NAPED será exercida por docente titular, competindo-lhe a liderança estratégica das atribuições do núcleo.

Art. 6º O NAPED será composto pelos seguintes membros:

I - Profª. Daniela Vieira Buchaim (coordenação do núcleo);

II - Prof. Alessandro Ferrari Jacinto (membro);

III - Prof. Bruno Ambrósio da Rocha (membro);

IV - Profª. Daniela de Oliveira Guidini (membro);

V- Profª. Glaucia Dellaqua Crepaldi (membro);

VI - Prof. Estêvão Zilioli (membro).

Art. 7º As atividades desempenhadas no NAPED serão computadas para a justificativa das aulas complementares já recebidas pelos professores do curso de Medicina.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 29 de setembro de 2026

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

Reitor